

Lei nº 273190

de 27 de junho de 1990

Autoriza o Executivo municipal a realizar convênio e da

outras providências.

Miguel Tomazella, Prefeito Municipal de Pereiras do Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Leão do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessários à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III - Liberar Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com execução de obras do Programa Popular de Parimentação Urbana, nas seguintes ruas Públicas Urbanas:

Rua: Agnês Pereira	2400,00 m ²
Rua: Cel. José Bonini	4.900,00 m ²
Rua: Sol. Pedro de Almeida	1.200,00 m ²
Rua: Aníelo Fontanelli	350,00 m ²
Rua: Júlio Salveti	2.000,00 m ²
Cv: Bento Pereira Barbosa	300,00 m ²

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à parimentação de ruas urbanas.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura, vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 24 junho de 1990

Miguel Lomazla
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume
em : 24 de junho de 1990.

José Benedito Alexandrini
Secretário